

Aposentadoria Art 6º EC 41/2003

000053

Ato: Portaria nº 128/2016

Rio Verde, Goiás, em 03 de novembro de 2016

*Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) servidor (a) Sandra Lima de Cássia.*

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Arts 138 e 209 da Lei Municipal nº 3968/2000, de 31 de Agosto de 2000, e Arts 20, inciso I, alinea c, 2ª e 27 da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de Outubro de 2003

Resolve

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a (o) servidor (a) **SANDRA LIMA DE CÁSSIA** portador (a) do RG nº 1343327 2ª VIA PC-GO e CPF/MF nº 862 485881-04, efetivo (a), no cargo de Prof. PEB III lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo no IPARV nº 159/2016 com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I) constante nesta Portaria a partir desta data até posterior deliberação

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Novembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do (a) servidor (a) em anexo parecer Jurídico exarado

Homologo a concessão do benefício de aposentadoria a (o) servidor (a)

Documento:

Portaria 128/2016

Publicado no Placar do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde-IPARV.

Em: 03/11/2016

Taline Mariotti

**Taline Mariotti**  
Técnico em Benefício  
Portaria nº 085-A/2010

  
**Ghutemberg Souza Rocha**  
Presidente